

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.133.027-7

DATA: 07/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 670/2024

APROVADO EM 05/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JATAIZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, somente para os componentes curriculares da FGB e até 20% de atividades escolares não presenciais para os componentes curriculares do IF do referido curso técnico. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciarem docentes habilitados para os componentes curriculares de Recursos Humanos e Controladoria e Finanças.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.133.027-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 29/08/2024 para providências e retornou a este CEE/PR em 24/09/2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 29/08/2024, para que a mantenedora e a instituição de ensino apresentassem os Termos de Convênio vigentes, docentes habilitados e as devidas alterações dos Dados Gerais do Curso. Retornou a este CEE/PR em 24/09/2024, com atendimento parcial ao solicitado.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 964/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 24/10/2024, modificando a forma de oferta do curso: de “segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã, tarde e noite”, para “2ª a 6ª feira, no período noturno” e a modalidade de oferta, de “presencial, com até 20% não presencial para os turnos manhã e tarde e com até 30% de atividades não presenciais para o turno da noite” para: “Presencial com até 30% não presencial no período noturno” fl. 311.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 1/2021, de 05/01/2021, estabelece em seu art. 26, parágrafo 3º e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, no seu art. 24, parágrafo 3º:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.133.027-7

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno.

Convém observar que os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para a Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.133.027-7

A Matriz Curricular do curso de Administração atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 08 – NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CORNELIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: CORNELIO PROCÓPIO								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL										
ENDEREÇO: AVENIDA NICOLA PANSARDI, 325, CENTRO, JATAIZINHO, 86210-000										
TELEFONE: (41) 3259-2165										
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		Código: 0016	TURNO: NOTURNO	C. H. TOTAL: 3.000 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradativo							
0016	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR							
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0				
			Educação Física	67	0	67				
			Língua Inglesa	67	67	0				
			Língua Portuguesa	100	100	133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0				
			Geografia	67	67	0				
			História	67	66	0				
			Sociologia	0	66	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67				
			Química	66	67	0				
			Biologia	66	67	0				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400			
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33				
Educação Financeira	33		33	33						
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66	66					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	666	466					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	
		4191 Administração Financeira e Orçamentária			66		66			
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão							67	
		4017 Introdução à Economia	33							
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas							133	
		4769 Introdução ao Marketing			67					
		4395 Negociação e Vendas			67				67	
		4024 Noções de Direito							67	
		1474 Teoria Geral da Administração	67							
		4770 Controladoria e Finanças			67				67	
4450 Recursos Humanos			67				67			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				3	10	16				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				100	334	534				
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-				30	30	30				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000				

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96. 2. Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR. 3. No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientada pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

Reginaldo Lacerda de Matos
Diretor
RG 6.290.117-9
Res. 3364/2021 - D.A.O.E 12/08/2021

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Recursos Humanos e Controladoria e Finanças, que é licenciada em Geografia.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.133.027-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 22/03/2025 e o Certificado de Conformidade até 03/05/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, somente para os componentes curriculares da FGB e até 20% de atividades escolares não presenciais para os componentes curriculares do IF Técnico em Administração, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Professor Pedro Viriato Parigot de Souza - EFMP	Jataizinho/ Cornélio Procópio	N.º 590/17, de 23/02/17, de 25/10/16 a 25/10/26	N.º 7692/22, de 28/11/22 Prazo: 01/01/23 a 31/12/25	Desde 01/01/23 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/26 a 31/12/30.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.133.027-7

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Recursos Humanos e Controladoria e Finanças;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica, especialmente as disposições deste Parecer e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.